



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 3.186,15 DE JANEIRO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE : “Da nova redação ao Artigo 1° do Decreto n° 2.735 de 1° de dezembro de 1.993 e ratifica os demais termos.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas na Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

CONSIDERANDO que a área expropriada constou do Decreto n° 2.735 que a área expropriada tem um total de 1.159,54 m², quando na realidade a área é de 1.169,54 m²;

CONSIDERANDO que o erro poderá implicar em outorga da escritura de área menor;

RESOLVE :

Artigo 1°) – O artigo 1° do Decreto n° 2.735, de 1° de dezembro de 1.993, passa a Ter a seguinte redação:

“Artigo 1°) - Fica declarada de utilidade Pública a seguinte área de propriedade de Maria Anunciada de Figueiredo Pereira e Raimundo Pereira.

“Inicia no ponto 20, localizado no encontro das divisas da área de Maria Anunciada de Figueiredo Pereira e área do Conjunto Habitacional “Maria Luiza”- CDHU existente; daí segue pela divisa com o conjunto Habitacional “Maria Luiza”- CDHU numa distância de 23,36m e azimute de 37° 11’46” até encontrar o ponto 21; daí segue ainda pelo alinhamento desta divisa com uma distância de 31,40 metros e um azimute de 30°28’37” até encontrar o ponto K; deste ponto segue ainda confrontando com conjunto Habitacional “Maria Luiza” – CDHU com uma distância de 40,37 metros e um azimute de 305°42’34” até encontrar o ponto 7; daí segue confrontando com a área de Maria Anunciada Figueiredo Pereira com uma distância de 69,71 metros e um azimute de 316°58’30” até encontrar novamente o ponto 20 onde teve início esta descrição encerrando uma área de 1.169,54 m². Referida área trata-se de uma pequena parte de área maior, objeto da matrícula n° 43.546 do 2° CRI de Jundiáí.”

DECRETO N° 3.186/99, Fls. 02.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º) – Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 2.735, de 1º de dezembro de 1.993.

Artigo 3º) - As despesas com as execuções do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de Janeiro de 1.999.


ANTONIO CARLOS OLIVIERA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria, na data supra .


DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração